



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

1.0 - **PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28 de fevereiro de 2019, as 09h15.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso.

2.0 **OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais, Fundos e Fundação Hospitalar, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0 **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo mesmo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e lacrados, rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitos os envelopes encaminhado via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2 Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula.

7.3 No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscais, comerciais, transporte, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 - **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, em vigor a partir de 03 de novembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração dos serviços, objeto desta licitação, com legalidade para operar no Município de Itaipópolis/SC.
- b) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

8.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas, com preços exatamente iguais no início do certame será efetuado sorteio, a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

14.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

14.9 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

14.10 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.0 – ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais, Fundos e Fundação Hospitalar, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Preço Unitário Máximo	Quantidade	Valor Mensal Máximo	Valor Total (12 Meses) Máximo
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 80 MB FULL COM 1 IP FIXO VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	400,00	3	1.200,00	14.400,00
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 60 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 6 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	130,00	9	1.170,00	14.040,00
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 40 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 4 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	100,00	20	2.000,00	24.000,00
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 15 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 2 MB , COM REDUNDÂNCIA	160,00	9	1.440,00	17.280,00
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	330,00	41		13.530,00
VALOR TOTAL					83.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PONTOS DE INSTALAÇÃO

ITEM 1	
Local	BAIRRO
Prédio da Prefeitura Sede	Centro
Prédio Secretaria de Saúde	Centro
Prédio Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio	Centro

ITEM 2	
LOCAL	BAIRRO
Prédio da Prefeitura Sede	Centro
Biblioteca	Centro
Casa Cultura	Centro
Terminal Rodoviário de Passageiros	Centro
Praça Pública	Centro
Ação Social	Centro
Centro Educativo	Centro
EM Bom Jesus	Bom Jesus
EM Renascer	Centro

ITEM 3	
LOCAL	BAIRRO
Casa da Praça	Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Bom Jesus
Conselho Tutelar	Centro
CRAS	Bairro Vila Nova
CEI Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
CEI Vila Nova	Bairro Vila Nova
CEI Crescer	Centro
CEI Lucena	Bairro Lucena
CEI Tia Erci	Centro
CEI Semeando o Saber	Bom Jesus
PE Abelhinha Feliz	Centro
ESF Central	Centro
CAPS	Centro (Hospital)
PE Paraguaçu	Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESF Bom Jesus	Bom Jesus
ESF Lucena	Lucena
ESF Paraguaçu	Paraguaçu
ESF Vila Nova	Vila Nova
Pólo de Academia e Saúde	Bairro Bom Jesus
Ginásio de Esportes "Francisco Linzmeyer"	Centro

ITEM 4	
LOCAL	LOCALIADE
EM Rio da Estiva	Rio da Estiva
ER Secção Schneider	Secção Schneider
PE Anjo da Guarda	Iracema
PE Anjos da Manhã	Itaió
ESF Contagem Worell	Contagem Worell
ESF Poço Claro	Poço Claro
ESF Iracema	Iracema
ESF Moema	Moema
ESF Itaió	Itaió

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O acesso deve ser permanente com conectividade IP, incorporando a rede do **CONTRATANTE** à uma rede de dados através de links a rádio ou fibra óptica até a central da **CONTRATADA** pelo provimento da internet.

3.2 Os materiais e a mão de obra que se fizerem necessários para realização do objeto será fornecido pela **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATADA** será responsável por toda assistência técnica durante o período de vigência contratual.

4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Proponente Vencedora deverá instalar o objeto na sua totalidade em horário comercial, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

4.2 O prazo para disponibilização do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

4.3 Os serviços prestados, não terão nenhum tipo de despesa extra para o **CONTRATANTE**, assim como: instalação, software, hardware, rádios, cabos, plugs, fios e outro proveniente da entrega do link, nos locais acima descritos.

4.4 Ficará sob a responsabilidade da Empresa Vencedora, quando chamada, disponibilizar um técnico para a manutenção dos links (nos locais onde foram instalados, descritos nos itens 1 a 4), para que não fiquem sem internet, no prazo máximo de:

- a) 1 (uma) hora para o Item 1;
- b) 2 (duas) horas para o Item 2;
- c) 3 (três) horas para o Item 3 e
- d) 24 (vinte e quatro) horas para o Item 4.

4.5 O atendimento deverá ser feito por centro único para os recebimentos dos chamados de manutenção técnica, disponível pelo menos 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas.



5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 31 - 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 121 - 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 275 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 285 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 295 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 101
- 302 - 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 307 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 314 - 2.12001.10.301.9.2.98.0.3.3.90.00.00 153
- 320 - 2.12001.10.301.9.2.99.0.3.3.90.00.00 157
- 330 - 2.12001.10.301.9.2.105.0.3.3.90.00.00 166
- 353 - 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 349 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 367 - 8.10001.10.302.9.2.93.0.3.3.90.00.00 102

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente, para os itens 1 a 4 (serviços de acesso a Internet), mediante apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.2 Para os serviços de instalação o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, após os serviços prestados (considerando todos os pontos de internet instalados e em pleno funcionamento).

6.3 O pagamento será creditado em favor da Proponente Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da PROPONENTE.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

7.2 - O prazo para instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.

8. DO REAJUSTE

O preço proposto não será reajustável durante o exercício de 2019. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores decorridos 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, com base no indexador e no percentual homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme previsto no Contrato de Concessão.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Senhor Victor Pedro Wielewski, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto, que não for considerado satisfatório e determinar a proponente a substituição do objeto ou correção de irregularidades.

9.1.3 A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

9.1.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa proponente, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e propositos.

9.1.5 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos serviços constantes do item 2 deste Termo, correrão por conta a Empresa Vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

a) efetuar a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e necessidades da Prefeitura, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, necessários para o bom funcionamento.

b) a instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços será efetuada em data e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) caberá a Empresa Vencedora, além das responsabilidades resultantes do Contrato, a Lei nº 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

d) executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste Termo, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e atos normativos da ANATEL.

e) manter o serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

f) a Assistência Técnica para soluções de interrupção total na prestação do serviço e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas, em até 08 (oito) horas e prazo para solução de outras falhas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

g) a Empresa Vencedora deverá disponibilizar número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas.

h) prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o Município de Itaiópolis, durante a vigência do Contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

i) garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

j) responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagem, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para o Município.

k) cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos;

l) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

n) executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;

o) responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

p) atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação;

q) deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado;

r) comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- s) todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da Contratada;
- t) responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Itaiópolis ou ao terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, transporte, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- v) Os funcionários que atuarão na realização do objeto deverão estar usando os equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) necessários.

10.2 – DO CONTRATANTE

- a) indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) exercer a fiscalização dos serviços;
- c) facilitar, por todos os meios, os serviços da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos, as quais eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- e) permitir o acesso da Contratada às dependências do Contratante (central de processamento de dados e quadros de distribuição telefônica);
- f) permitir o acesso da Contratada às dependências para a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, disponibilizando a infraestrutura necessária como espaço, pontos de alimentação, passagem de cabeamento;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- h) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) comunicar a Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 09/2019		
Abertura: Dia 28/02/2019		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais, Fundos e Fundação Hospitalar, de acordo com os itens abaixo descritos, e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	QTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	3	UN	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 80 MB FULL COM 1 IP FIXO VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	400,00	1.200,00			
2	9	UN	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 60 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 6 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	130,00	1.170,00			
3	20	UN	SERVIÇOS DE ACESSO A COM VELOCIDADE DE 40 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 4 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	100,00	2.000,00			
4	9	UN	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 15 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 2 MB , COM REDUNDÂNCIA	160,00	1.440,00			
5	41	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	330,00				

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2019.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2019

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALVARO HEILMANN, brasileiro, Cirurgião-Dentista, portador do CPF n° 529.950.389-04, residente à Rua Presidente Nereu Ramos, n° 575, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF n°, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais, Fundos e Fundação Hospitalar, conforme descrição dos itens e pontos de instalação, abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 80 MB FULL COM 1 IP FIXO VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	3		
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 60 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 6 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	9		
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 40 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 4 MB VIA FIBRA OPTICA, COM REDUNDÂNCIA	20		
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 15 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD DE 2 MB , COM REDUNDÂNCIA	9		
5	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	41		

PONTOS DE INSTALAÇÃO

ITEM 1	
Local	BAIRRO
Prédio da Prefeitura Sede	Centro
Prédio Secretaria de Saúde	Centro
Prédio Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM 2	
LOCAL	BAIRRO
Prédio da Prefeitura Sede	Centro
Biblioteca	Centro
Casa Cultura	Centro
Terminal Rodoviário de Passageiros	Centro
Praça Pública	Centro
Ação Social	Centro
Centro Educativo	Centro
EM Bom Jesus	Bom Jesus
EM Renascer	Centro

ITEM 3	
LOCAL	BAIRRO
Casa da Praça	Centro
Centro de Serviço Sede (Garagem)	Bom Jesus
Conselho Tutelar	Centro
CRAS	Bairro Vila Nova
CEI Bom Jesus	Bairro Bom Jesus
CEI Vila Nova	Bairro Vila Nova
CEI Crescer	Centro
CEI Lucena	Bairro Lucena
CEI Tia Erci	Centro
CEI Semeando o Saber	Bom Jesus
PE Abelhinha Feliz	Centro
ESF Central	Centro
CAPS	Centro (Hospital)
PE Paraguaçú	Paraguaçú
ESF Bom Jesus	Bom Jesus
ESF Lucena	Lucena
ESF Paraguaçú	Paraguaçú
ESF Vila Nova	Vila Nova
Pólo de Academia e Saúde	Bairro Bom Jesus
Ginásio de Esportes "Francisco Linzmeyer"	Centro

ITEM 4	
LOCAL	LOCALIADE
EM Rio da Estiva	Rio da Estiva
ER Secção Schneider	Secção Schneider
PE Anjo da Guarda	Iracema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PE Anjos da Manhã	Itaió
ESF Contagem Worell	Contagem Worell
ESF Poço Claro	Poço Claro
ESF Iracema	Iracema
ESF Moema	Moema
ESF Itaió	Itaió

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O acesso deve ser permanente com conectividade IP, incorporando a rede do **CONTRATANTE** à uma rede de dados através de links a rádio ou fibra óptica até a central da **CONTRATADA** pelo provimento da internet.

3.2 Os materiais e a mão de obra que se fizerem necessários para realização do objeto será fornecido pela **CONTRATADA**.

3.3 A **CONTRATADA** será responsável por toda assistência técnica durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá instalar o objeto na sua totalidade em horário comercial, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

4.2 O prazo para disponibilização do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

4.3 Os serviços prestados, não terão nenhum tipo de despesa extra para o **CONTRATANTE**, assim como: instalação, software, hardware, rádios, cabos, plugs, fios e outro proveniente da entrega do link, nos locais acima descritos.

4.4 Ficará sob a responsabilidade da Contratada quando chamada, disponibilizar um técnico para a manutenção dos links (nos locais onde foram instalados, descritos nos itens 1 a 4), para que não fiquem sem internet, no prazo máximo de:

- a) 1 (uma) hora para o Item 1;
- b) 2 (duas) horas para o Item 2;
- c) 3 (três) horas para o Item 3 e
- d) 24 (vinte e quatro) horas para o Item 4.

4.5 O atendimento deverá ser feito por centro único para os recebimentos dos chamados de manutenção técnica, disponível pelo menos 10 (dez) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 31 – 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
- 275 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 285 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 295 – 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 101
- 302 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 314 – 2.12001.10.301.9.2.98.0.3.3.90.00.00 153
- 320 – 2.12001.10.301.9.2.99.0.3.3.90.00.00 157
- 330 – 2.12001.10.301.9.2.105.0.3.3.90.00.00 166
- 353 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 349 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 367 – 8.10001.10.302.9.2.93.0.3.3.90.00.00 102

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subsequente, para os itens 1 a 4 (serviços de acesso a Internet), mediante apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.2 Para os serviços de instalação o pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, após os serviços prestados (considerando todos os pontos de internet instalados e em pleno funcionamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

6.5 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço proposto não será reajustável durante o exercício de 2019. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores decorridos 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato, com base no indexador e no percentual homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme previsto no Contrato de Concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

8.2 – O prazo para instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Senhor Victor Pedro Wielewski, com a verificação das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.1.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto, que não for considerado satisfatório e determinar a proponente a substituição do objeto ou correção de irregularidades.

9.1.3 A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

9.1.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa proponente, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

9.1.5 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, correrão por conta a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) efetuar a completa instalação, configuração e ativação dos equipamentos, atendendo integralmente às características e necessidades da Prefeitura, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, necessários para o bom funcionamento.

b) a instalação, configuração e ativação dos equipamentos e serviços será efetuada em data e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

c) caberá a Contratada, além das responsabilidades resultantes do Contrato, a Lei nº 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

d) executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste Termo, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e atos normativos da ANATEL.

e) manter o serviço disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

f) a Assistência Técnica para soluções de interrupção total na prestação do serviço e restabelecimento de desconexão do sistema deverá ter providências imediatas, em até 08 (oito) horas e prazo para solução de outras falhas de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

g) a Contratada deverá disponibilizar número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas.

h) prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o Município de Itaiópolis, durante a vigência do Contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

i) garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

j) responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagem, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- k)** cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- l)** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando ao Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- m)** executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- n)** executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas;
- o)** responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- p)** atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação;
- q)** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado;
- r)** comunicar ao Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços do objeto da licitação;
- s)** todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da Contratada;
- t)** responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Itaiópolis ou ao terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u)** serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, transporte, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- v)** Os funcionários que atuarão na realização do objeto deverão estar usando os equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual) necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b)** exercer a fiscalização dos serviços;
- c)** facilitar, por todos os meios, os serviços da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo;
- d)** prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos, as quais eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- e)** permitir o acesso da Contratada às dependências do Contratante (central de processamento de dados e quadros de distribuição telefônica);
- f)** permitir o acesso da Contratada às dependências para a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, disponibilizando a infraestrutura necessária como espaço, pontos de alimentação, passagem de cabeamento;
- g)** notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- h)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i)** comunicar a Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a)** Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- b)** Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6 A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o CONTRATANTE.

13.1.2 - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e, ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2019.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
ALVARO HEILMANN
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: